



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 605 , de 16 de março de 2012.

Ementa: Concede denominação a logradouro público em Rio Claro, de Rua Nossa Senhora de Fátima, no loteamento conhecido como “Japonês”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no loteamento conhecido como “Japonês”, em Rio Claro, com início no lote 14, quadra II ao lote 25, da quadra II, com 132,65 mt. Lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 16 de março de 2012


Dr. Raul Machado
Prefeito